



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Distratos	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº. 00060/2020, DE 16/09/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a Aposentadoria Especial (46) concedida à Servidora JAQUELINE CATARUCCI RONDELI BIGATÃO, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 02 de setembro de 2020, nos termos do Art. 57 Caput da Lei 8.213/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a partir desta data, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2020, o contrato de trabalho, da Senhora JAQUELINE CATARUCCI RONDELI, Matrícula nº. 2073-1, detentora do emprego permanente Bioquímico, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01 de Julho de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 059/2020.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de setembro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 068, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00061/2020, DE 16/09/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a titular do emprego permanente de bioquímico aposentou-se pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, desligando-se em 10 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente para o preenchimento do emprego público acima mencionado;

CONSIDERANDO tratar se de função essencial da área da saúde, em especial no momento atual de pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 45, da Lei Complementar nº. 001, de 05 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora PAULA DE ALMEIDA MENDONÇA NORONHA AFONSO, portadora da matrícula nº. 007752, Farmacêutica, para a partir da presente data e a título precário, responder pelo emprego público de Bioquímico, fazendo jus aos vencimentos mensais, Ref. R10-B, fixados pela Lei Complementar nº. 005, de 21 de Novembro de 2007.

ART. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica a mesma dispensada do exercício das atribuições do seu emprego permanente de Farmacêutica, sem qualquer prejuízo de suas vantagens funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de setembro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 069, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 3 de 21

Superintendente Executivo

**PORTARIA nº. 00062/2020,
DE 16/09/2020.**

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal senhora PAULA DE ALMEIDA MENDONÇA NORONHA AFONSO, portadora da matrícula nº. 007752, detentora do emprego permanente de Farmacêutico, para a partir da presente data, exercer a função gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme estabelece o Artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº. 005/2007, de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, fazendo jus à gratificação mensal de 15% (Quinze por cento), fixada pelo artigo 9º – Seção IV, da Lei Complementar nº. 001/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº. 032/2008, de 01º de Fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de setembro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 070, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 089/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 58/2019.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):- C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS.

Objeto:- Contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias, destinadas ao transporte de usuários da rede municipal de saúde, conforme especificações anexas.

Início:- 20/11/2020.

Vigência:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 16 de setembro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: 089/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 58/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s): C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias, destinadas ao transporte de usuários da rede municipal de saúde, conforme especificações anexas.

Data da assinatura: 10 de setembro de 2020.

Valor(es) total(is): R\$ 37.800,00.

José Bonifácio/SP, 10 de setembro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 4 de 21

Distratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EXCETO ISSQN E ITU/IPTU, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E O BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

Aos 16 de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 45.141.132/001-71, com sede na Avenida São João nº. 72 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Celso Olimar Calgaro, residente nesta cidade de José Bonifácio (SP), no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato firmado com o BANCO SANTANDER BRASIL S/A., através de sua agência nº. 0301 – José Bonifácio (SP), estabelecido na cidade de São Paulo (SP), na Avenida Juscelino Kibitschek nº. 2041-2235 – Vila Olímpia, CEP: 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº. 90.400.888/0001-42, denominado simplesmente CONTRATADO, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020, mediante as seguintes considerações e cláusulas a seguir expostas:-

Considerando, que a contratada vem descumprindo com a Cláusulas Quinta e Sexta do instrumento contratual, em especial quanto a demonstração da arrecadação diária e o débito das respectivas tarifas bancárias relacionadas a arrecadação de tarifas de água, tributos e demais receitas municipais, inviabilizando a correta escrituração contábil e baixa dos mesmos;

Considerando que em 25 de agosto de 2020, por meio de correspondência eletrônica, a instituição bancária foi devidamente notificada para regularização da falha acima apontada permanecendo silente até a presente data;

RESOLVE:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, nesta data, o contrato firmado

entre o MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO e o BANCO SANTANDER BRASIL S/A., em 04 de maio de 2020, que tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação de tarifas de água, tributos e demais receitas municipais, exceto ISSQN e ITU/IPTU, através de DAM, em padrão FEBRABAN, do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, nos termos do art. 78, II, c/c o art. 79, I, da Lei nº. 8666/93.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, sendo que o mesmo será publicado na sua íntegra, no Diário Oficial do Município, remetendo-se cópia a parte contratada para conhecimento e providências quanto a cessação dos serviços.

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Celso Olimar Calgaro

CONTRATANTE

Testemunhas:-

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 5 de 21

Outros Atos



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CMTER DE JOSÉ BONIFÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 16,00 horas, na sede do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, instalado nas dependências da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sita à Avenida São João, nº 72, centro, reuniram-se os membros da Conselho Municipal Trabalho, Emprego e Renda de José Bonifácio, conforme indicados, os Senhores:-

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Titular: Silvana Cardoso Motta Vieira

CPF: 080.778.938-05

RG: 23.285.704-0

FONE: 99772-7917

ENDEREÇO: Av. Cidade Jardim, 115 – Terra Nostra

Suplente: Carlos Eduardo Carvalho Stela

CP: 369.485.158-51

RG: 40.359.466-2

FONE: 3245-9228

ENDEREÇO: Av. São Paulo, 768 – Sta. Terezinha

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANA E AÇÃO SOCIAL

Titular: Silvania da Silva Mendonça

CPF: 245.994.038-65

RG: 23.285.613-8

FONE: 99114-3226

ENDEREÇO: Av. Pedro Toledo, 1608 - Acimação

Suplente: Cintia Regina Volpi de Souza

CPF: 297.021.848-86

RG: 32.858.878-7

FONE: 99708-8665

ENDEREÇO: Sitio santa Ermida – bairro Bassan

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 6 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Edson Guilherme de Souza

CPF: 184.448.598-69

RG: 26.580.496-6

FONE: 99745-4030

ENDEREÇO: Rua Mario Pereira Mota, 235

Suplente: Elaine Aparecida Guilhermina de Souza

CPF: 374.631.138-17

RG: 46.145.226-1

FONE: 99608-2330

ENDEREÇO: Av. Antônio Gonçalves da Silva, 90

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Titular: Patrícia Muron Barbosa

CPF: 044.635.216-02

RG: 32.414.783-1

FONE: 99145-9389

ENDEREÇO: Av. Cidade Jardim, 750 – Terra Nostra

Suplente: André Luiz Lázaro Capobianco

CPF: 266.612.948-92

RG: 27.851.205-7

FONE: 99773-4388

ENDEREÇO: Av. Antônio Gonçalves da Silva, 830 – Centro

SINDICATO RURAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Titular: Bruno Rossi Milani

CPF: 351.529.738-39

RG: 40.359.545-9

FONE: 3245-2602

ENDEREÇO: Av. Campos Salles, 802

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 7 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Suplente: Luiz Carlos Bot

CPF: 364.119.578-00

RG: 11.229.098

FONE: 3245-2602

ENDEREÇO: Av. Campos Salles, 802

EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE

Titular: Muriele da Silva Pagnossin

CPF: 323.468.548-75

RG: 41.702.089-2

FONE: 99201-5983

ENDEREÇO: Rua Mario Pereira Mota, 250

Suplente: Ricardo Alexandre Dourado

CPF: 181.419.298-01

RG: 25.667.015-8

FONE: 99605-1919

ENDEREÇO: Av. Antônio Gonçalves da Silva, 550

SECRETARIA DO ESTADO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Titular: Maria Cristina Alves

CPF: 093.246.538-22

RG: 19.929.246-2

FONE: 99158-5712

ENDEREÇO: Rua Boa Vista, 666 –Boa Vista- SJ Rio Preto-SP

Suplente: Serafim Antônio Buzo

CPF: 088.287.558-22

RG: 19.476.122

FONE: 98113-3835

ENDEREÇO: Rua Manoel Martins, 218 –Duas Vendas G- SJ Rio Prêto-SP

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 8 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Titular: Vera Lucia Vigo da Silva

CPF: 812.958.718-15

RG: 7.554.012

FONE: 3245-3033

ENDEREÇO: Avenida 9 de Julho, 686 - Centro

Suplente: Rosana Cristina Lopes

CPF: 151.769.908-81

RG: 20.849.740-7

FONE: 3245-3033

ENDEREÇO: Avenida 9 de Julho, 686 - Centro

TRABALHADORES DO COMÉRCIO VAREJISTA

Titular: Mateus Henrique Barbosa de Lima

CPF: 371.992.138-75

RG: 43.551.699-1

FONE: 99743-6760

ENDEREÇO: Avenida Campos Sales, 293 - Centro

Suplente: Marcos José Camarim

CPF: 298.285.328-08

RG: 32.858.940-8

FONE: 99125-5181

ENDEREÇO: Avenida Campos Sales, 298 - Centro

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO

Titular: Tiago Gonçalves Pereira

CPF: 225.396.348-85

RG: 36.399.108-6

FONE: 99734-3966

ENDEREÇO: Rua Jesus Batista de Carvalho, 150 - Terra Nostra

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 9 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Suplente: José Carlos da Silva Gordilho

CPF: 102.926.788-00

RG: 23.587.327-5

FONE: 99122-5066

ENDEREÇO: Av. Marchese Celeste Manfre, 65 – Monte Alegre.

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Titular: Marcos Benedito Ferreira

CPF: 171.749.508-76

RG: 21.580.545

FONE: 3245-1770

ENDEREÇO: Rua João Saura, 1290 - Primavera

Suplente: Milton Damasio de Oliveira

CPF: 127.511.168-84

RG: 23.285.643-6

FONE: 3245-1770

ENDEREÇO: Rua Abílio Catelan, 1100

De início, tomou a palavra o Servidor Municipal, Senhor LUCIO SCARAMAL, para agradecer a presença de todos e fazer uma explanação sobre os trabalhos a serem realizados pelo Conselho durante o próximo mandato, para conhecimento e avaliação de todos os presentes, e em seguida informou que o principal motivo da reunião era a realização da eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para um mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com o que determina a Lei Municipal de nº 4.056/2020, de 18 de Agosto de 2020.

Explicou na oportunidade, que de acordo com o que estabelece a referida Lei nº 4.056/2020, de 18 de Agosto de 2020, em seu § 1º, artigo 2º, a Presidência deveria ser exercida, *pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo*, mais que, *em razão de não existir nomeação para o referido cargo, foi sugerido pela atual administração*, para representar a referida Secretaria, a Servidora Municipal, Senhora Silvana Cardoso Motta Vieira, que conseqüentemente, havendo a concordância dos demais membros, *passaria a presidir o referido conselho*, e que,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 10 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

a Vice-Presidência seria ocupada por um membro eleito entre os integrantes indicados presentes.

Explicou, ainda que, o Conselho deveria ter uma Secretaria Executiva e que a mesma deveria ser, de acordo com o artigo 3º e parágrafo único da Lei nº. 4.056/2020, de 18 de Agosto de 2020, exercida por um servidor efetivo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, responsável pelas áreas do Emprego e Relação do Trabalho, preferencialmente integrante do quadro do PAT – Posto de atendimento ao Trabalhador, para atuar como Secretário, ao qual competirá as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento de informações necessárias às para as deliberações. Ficando então sugerido para o cargo, o também Servidor Municipal, Senhor Carlos Eduardo Carvalho Stela.

Além disso, ainda nessa primeira reunião, deveriam estabelecer a criação do **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – FMTER** que será gerido por um **Conselho Gestor**, que será composto pelo Presidente, pelo Secretário e por mais um membro titular do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, e que, as competências e atribuições dos integrantes do Conselho Gestor do FMTER, assim como, as normas internas de organização e funcionamento, serão estabelecidos no Regimento Interno, elaborado e publicado na Imprensa Oficial.

Em seguida, foi aberto um tempo para conversações e entendimentos, e, acabaram eleitos por unanimidade por aclamação para mandato de 04 (quatro) anos, para **Presidente do CMTER** a Senhora **SILVANA CARDOSO MOTTA VIEIRA**, CPF: 080.778.938-05, RG 23.285.704-0, com endereço na Av. Cidade Jardim, 115 – Terra Nostra – telefone celular nº 99772-7917, para **Vice Presidente do CMTER** a Senhora Silvania da Silva Mendonça, CPF: 245.994.038-65, RG 23.285.613-8, com endereço Av. Pedro de Toledo, 1608 – Aclimação – telefone celular nº 99114-3226, e para atuar como **Secretário do CMTER** o Senhor **CARLOS EDUARDO CARVALHO STELA**, CPF 369.485.158-51, RG 40.359.466-2, com endereço na Av. São Paulo, 768 – Sta. Terezinha – telefone (17) 3245-9228.

Feito isso, foi então discutido e votado o **Conselho Gestor do FMTER**, ficando assim estabelecido:- Titular - Presidente do CMTER, Senhora Silvana Cardoso Motta Vieira, CPF: 080.778.938-05, RG 23.285.704-0, tendo como Suplente Muriele da Silva Pagnossin, CPF 323.468.548-75, RG 41.702.089-2, **Secretário Executivo** do CMTER, Senhor Carlos Eduardo Carvalho Stela, CPF 369.485.158-51, RG 40.359.466-2, tendo como Suplente Cintia Regina Volpi de Souza, CPF 297.021.848-86, RG 32.858.878-7 e o **Membro do CMTER** escolhido foi o Senhor Bruno Rossi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 11 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Milani, CPF 351.529.738-39, RG 40.359.545-9 , tendo como suplente o Senhor Edson Guilherme de Souza, CPF 184.448.598-69, RG 26.580.496-6.

Nada mais havendo a tratar, tomou a palavra a Senhora Silvana Cardoso Mota Vieira, Presidente que após agradecer as presenças e também a confiança pela votação, declarou a reunião por encerrada e ordenou a lavratura bem como a publicação da presente ata, que lida, achada conforme e aprovada foi devidamente assinada pelos presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Patrícia Murieli Barbosa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcos José

[Handwritten signature]

Rosane C. Lopes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 12 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DE JOSÉ BONIFÁCIO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Artigo 1

O Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda de José Bonifácio – CMTER, criado pela Lei 4.056/2020 de 18 de Agosto de 2020, órgão de caráter permanente, tripartite e composição paritária, com onze membros titulares e respectivos suplentes, contando, em sua composição, com a representação do governo municipal, dos trabalhadores e dos empregadores, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constituindo-se em espaço público plural de participação do governo municipal e da sociedade civil organizada, no estabelecimento de diretrizes e prioridades para a implementação das políticas públicas do trabalho no âmbito municipal, resultando na organização e fortalecimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, nos termos do que prevê a convenção n. 88, da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 2

O Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda será composto de 11 representantes e respectivos suplentes, sendo 03 do Governo, 05 dos Trabalhadores e 03 dos Empregadores, mediante indicação dos seguintes órgãos e entidades, sendo:-

I – Representantes Titulares e Suplentes dos seguintes Órgãos Governamentais:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Representantes da Secretaria do Estado responsável pelas áreas do Emprego e Relação do Trabalho:

Titular: Maria Cristina Alves, portadora do CPF 093.246.538-22 e do RG 9.929.246 -2

Suplente: Serafim Antônio Buzo, Portador do CPF 088.287.558-22 e do RG 19.476.122

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Silvana Cardoso Motta Vieira, portadora do CPF: 080.778.938-05 e do RG 23.285.704-0

Suplente: Carlos Eduardo Carvalho Stela, portador do CPF: 369.485.158-51 e do RG 40.359.466-2

c) Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social:

Titular: Silvania da Silva Mendonça, portadora do CPF 245.994.038-65 e do RG 23.285.613-8

Suplente: Cintia Regina Volpi Souza, portadora do CPF 297.021.848-86 e do RG 32.858.878-7

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 13 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

II – Representantes dos Trabalhadores:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de José Bonifácio:

Titular: Tiago Gonçalves Pereira, portador do CPF 225.396.348-85 e do RG 36.399.108-6

Suplente: José Carlos da Silva Gordilho, portador do CPF 102.926.788-00 e do RG 23.587.327-5

b) Representantes dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde:

Titular: Muriele da Silva Pagnossin, portadora do CPF 323.468.548-75 e do RG 41.702.089-2

Suplente: Ricardo Alexandre Dourado, portador do CPF 181.419.298-01 e do RG 25.667.015-8

c) Representantes dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Materiais Elétricos de José Bonifácio:

Titular: Marcos Benedito Ferreira, portador do CPF 171.749.508-76 e do RG 21.580.545

Suplente: Milton Damasio de Oliveira, portador do CPF 127.511.168-84 e do RG 23.285.643-6

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de José Bonifácio:

Titular: Edson Guilherme de Souza, portador do CPF 184.448.598-69 e do RG 26.580.496-6

Suplente: Elaine Aparecida Guilhermina de Souza, portadora do CPF 374.631.138-17 e do RG 46.145.226-1

e) Representantes dos Empregados no Comércio de José Bonifácio:

Titular: Vera Lucia Vigo da Silva, portadora do CPF 812.958.718-15 e do RG 7.554.012

Suplente: Rosana Cristina Lopes, portadora do CPF 151.769.908-81 e do RG 20.849.740-7

III – Representantes dos Empregadores:

a) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de José Bonifácio ACE:

Titular: Patricia Muron Barbosa, portadora do CPF 044.635.216-02 e do RG 32.414.783-1

Suplente: André Luiz Lázaro Capobianco, portador do CPF 266.612.948-92 e do RG 27.851.205-7

b) Representantes dos Trabalhadores do Comércio Varejista de José Bonifácio:

Titular: Mateus Henrique Barbosa de Lima, portador do CPF 371.992.138-75 e do RG 43.551.699-1

Suplente: Marcos José Camarim, portador do CPF 298.285.328-08 e do RG 32.858.940-8

c) Representantes do Sindicato Rural de José Bonifácio:

Titular: Bruno Rossi Milani, portador do CPF 351.529.738-39 e do RG 40.359.545-9

Suplente: Luiz Carlos Bot, portador do CPF 364.119.578-00 e do RG 11.229.098

§ 1º - Nos termos do disposto no "caput" deste artigo, a composição do Conselho será formalizada por ato do Prefeito.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000

Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 14 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para o período consecutivo.

Artigo 3

A diretoria executiva do Conselho será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário

Parágrafo único. O apoio e suporte administrativo necessário para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficarão a cargo da Seção de Apoio aos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Artigo 4

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do Governo, dos Trabalhadores e Empregadores.

§ 1º - A eleição do Presidente e demais cargos do Conselho ocorrerá por maioria simples dos votos dos integrantes das respectivas bancadas. Em caso de empate haverá eleição entre todos os membros do Conselho.

§ 2º - O mandato do Presidente e demais cargos terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo vetado a recondução para período consecutivo.

§ 3º - No caso de vacância da Presidência e demais cargos será eleito um novo representante entre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o "caput" deste artigo.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente do Conselho será substituído automaticamente pelo Vice-Presidente.

Artigo 5

Pelas atividades exercidas no Conselho, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, cabendo a cada instituição representada arcar com as despesas de seus representantes.

Artigo 6

Compete ao Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda:

- I – Aprovar seu Regimento Interno;
- II – Propor aos órgãos do Sistema Público de Emprego, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- III – Articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 15 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

- suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Público de Emprego, como também das ações relativas aos programas de Geração de Emprego e Renda;
- IV – Articular-se com instituições e organizações envolvidas nos Programas de Geração de Emprego e Renda, visando à integração de suas ações;
- V – Interagir com outras comissões estaduais e municipais de emprego, em especial, objetivando não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados para orientações de suas ações;
- VI – Formular diretrizes específicas sobre a atuação do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda em consonância com aquelas definidas pelo MTE/CODEFAT e Comissão Estadual de Emprego - CETE;
- VII – Deliberar sobre a alocação de recursos, por área de atuação, quando da elaboração do Plano de Trabalho pelo Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no âmbito correspondente;
- VIII – Proceder ao acompanhamento de forma a cumprir as deliberações do Conselho sobre a aplicação dos recursos alocados mediante convênios, ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e ao Programa de Geração de Emprego e Renda, no que se refere ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica e financeira, definidos pelo TEM/CODEFAT e pela Comissão Estadual de Emprego – CETE;
- IX – Participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no âmbito de sua competência;
- X – Acompanhar a execução do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e do Programa de Geração de Emprego e Renda no município;
- XI – Propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e do Programa de Geração de Emprego e Renda;
- XII – Subsidiar, quando solicitada, as deliberações do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT e da Comissão Estadual de Emprego – CETE;
- XIII – Encaminhar, após avaliações, às diversas instituições financeiras, projetos para obtenção de apoio técnico;
- XIV – Receber e analisar, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, os relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com os recursos do FAT;
- XV – Elaborar relatórios sobre as análises procedidas, consolidando dados recebidos para envio a CETE;
- XVI – Acompanhar, de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas áreas de atuação;
- XVII – Articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive as escolas técnicas, entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias;
- XVIII – Indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito dos programas de Geração de Emprego e Renda;
- XIX – Acompanhar o desenvolvimento do Centro Público Integrado de Emprego, Trabalho e Renda – CIET;
- XX – Participar da elaboração e aprovação do Plano Anual de Ação, com o objetivo de evitar superposições das ações em seu espaço territorial;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 16 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

XXI – Elaborar as conferências municipais bienais do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, a ser regulamentada por Decreto Municipal, em consonância com as deliberações do MTE/CODEFAT.

As conferências Municipais de Emprego, Trabalho e Renda são instâncias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Emprego, Trabalho e Renda nas três esferas de governo e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado e participativo de políticas públicas de emprego, trabalho, renda e empreendedorismo;

XXII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 1º - O Conselho, na sua área de competência, caberá o papel de acompanhar a utilização dos recursos financeiros administrados pelo Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e no âmbito dos programas de Geração de Emprego e Renda.

Artigo 7

Compete ao Presidente do Conselho:

I – Presidir as reuniões plenárias, coordenar os debates, tomar voto e votar;

II – Emitir votos de qualidade nos casos de empate;

III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Requisitar às instituições que participam da gestão dos recursos transferidos ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação de suas atividades;

V – Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da comissão, bem como constituir grupos de apoio técnicos de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI – Conceder vista de matéria a serem votadas aos membros do Conselho, quando solicitado;

VII – Decidir "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização da reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Conselho;

VIII – Submeter à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas "ad referendum";

IX – Apresentar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos financeiros alocados ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;

X – Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em nome do Conselho;

XI – Convidar, a seu critério, ou por solicitação dos membros do Conselho, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem das reuniões, sem direito a voto;

XII – Convocar servidores do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda para prestar informações e esclarecimentos, inerentes a sua área de atuação;

XIII – Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Artigo 8

Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 17 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Artigo 9

Compete ao Secretário do Conselho:

- I – Secretariar as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
- II – Despachar com o Presidente;
- III – Manter sob sua supervisão livros, fichas, documentos e papéis do Conselho;
- IV – Prestar as informações que lhe forem solicitadas e expedir certidões;
- V – Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
- VI – Propor ao Presidente a requisição de funcionários de órgãos governamentais que compõem o conselho para a execução dos serviços da secretaria.
- VII – Elaborar minutas das Resoluções referentes aos assuntos relatados em plenário do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda;
- VIII – Assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes à sua competência;
- IX – Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva do Conselho e as assessorias técnicas dos membros do Conselho;
- X – Coordenar as reuniões do Grupo de Apoio Permanente;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho.

Artigo 10

Compete aos membros do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda:

- I – Zelar pelo fiel cumprimento e observância da Lei nº 4056 de 18 de Agosto de 2020 que institui o Conselho;
- II – Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- III – Encaminhar ao Secretário quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao Conselho;
- IV – Requisitar ao Secretário, à Presidência do Conselho e aos demais membros, informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
- V – Propor ao Presidente a realização de estudos e elaboração de pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como a criação de grupos de apoio para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
- VI – Auxiliar a Diretoria Executiva, fornecendo todas as informações pertinentes às principais fontes de recursos relativos ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importante para as deliberações do Conselho;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 1º - O representante que se ausentar por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa será desconstituído do Conselho, devendo a entidade que ele representa indicar outro representante, no prazo de 10 (dez) dias após a última ausência.

§ 2º - O membro suplente do CMTER será substituto pleno na ausência do seu titular, nas reuniões e eventos, com direito à voz e voto, não sendo computadas nesse caso faltas da entidade, considerada a representação da entidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 18 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

CAPÍTULO II

Das Reuniões e Deliberações

Artigo 11

O Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo uma vez a cada seis meses, por convocação de seu Presidente;

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

Artigo 12

As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com **antecedência mínima de (7) sete dias**, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

Parágrafo único – Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 15 dias do prazo previsto no artigo 11, inciso I.

Artigo 13

Para convocação de reuniões extraordinárias, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário do Conselho, acompanhado de justificativa.

Parágrafo único – O secretário tomará as providências necessárias para convocação de reuniões extraordinárias, as quais serão realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato de convocação.

Artigo 14

Os membros do Conselho deverão receber, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião e, em avulso, as matérias consideradas objetos de pauta.**

Artigo 15

As reuniões ordinárias do Conselho serão iniciadas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, quinze minutos após, com a presença de qualquer número de membros presentes.

Artigo 16

Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, sendo que o assunto deverá retornar à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 19 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Artigo 17

As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, em quórum mínimo de metade mais um de seus membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

Artigo 18

É facultado, a qualquer representante das bancadas com assento no Conselho, apresentar assunto para pauta, inclusive propostas para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas ao Secretário.

§ 1º - As propostas deverão ser dirigidas ao Secretário do Conselho, 10 (dez) dias úteis antes da reunião ordinária para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º - Excepcionalmente, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Artigo 19

As decisões normativas do Conselho terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica e publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 1º - É obrigatória a redação de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.

§ 2º - O Conselho expedirá, quando necessário, instruções normativas próprias, regulamentando a aplicação das resoluções apresentadas.

Artigo 20

As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com o Conselho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem entretanto, ter direito a voto.

Artigo 21

O CMTER poderá convidar assistentes às suas reuniões e eventos, que terão direito a voz nos pontos da pauta que lhe forem pertinentes.

Parágrafo único – Os observadores eventuais poderão assistir às reuniões, fazendo uso da palavra quando solicitada e autorizada pelo Presidente.

CAPÍTULO III

Do Conselho Gestor

Artigo 22

O Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda contará com um **Conselho Gestor, que** será composto pelo Presidente, pelo Secretário e por mais um membro titular do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 20 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

com o objetivo de acompanhar a execução técnico-financeira e de assessorar os membros da comissão nos assuntos de sua competência. Cada membro do Conselho Gestor terá um suplente que o substituirá em caso de ausências e/ou impedimentos.

§ 1º – O **Conselho Gestor** será coordenado pelo Secretário do Conselho ou por outro membro, quando por ele delegado, com a participação de técnicos indicados pelas entidades com assento no Conselho, um titular e um suplente, designados pelo presidente.

§ 2º - Os agentes que contribuem com recursos para o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (FAT, Governo Estadual e outros) e entidades de qualificação e reciclagem profissional, poderão indicar um representante e um suplente, que poderão participar dos trabalhos do **Conselho Gestor**, na qualidade de assessor técnico, sem direito a voto.

§ 3º - O **Conselho Gestor** reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do Secretário ou da maioria de seus membros, e suas deliberações, por maioria simples, serão registradas em ata e enviadas ao Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda - CMETR.

Artigo 23

Ao **Conselho Gestor** compete, mediante solicitação do Conselho:

- I – Acompanhar a execução orçamentária e físico-financeira dos projetos e/ou programas alocados no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;
- II – Analisar os relatórios gerenciais apresentados pelo Conselho;
- III – Estudar e propor o aperfeiçoamento da legislação sobre Políticas de Emprego, Programas de Apoio à Geração de Emprego e Renda e Formação Profissional;
- IV – Analisar e emitir parecer sobre acordos, convênios, contratos de prestação de serviço e outros, cujo objeto se referir à execução das atividades do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;
- V – Estudar e propor medidas de racionalização das atividades de atendimento executadas pelo Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e participar da reformulação de estudos para a elaboração da proposta do plano de trabalho do Sistema Público de Emprego, trabalho e Renda;
- VI – Propor mecanismos necessários à fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do FAT ou de outras fontes.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Av. São João, 72 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1265

Página 21 de 21



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Artigo 24

As alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 de seus representantes.

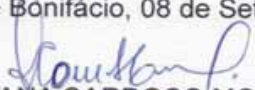
Artigo 25

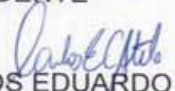
O Secretário deverá encaminhar à Comissão Estadual de Emprego - CETE uma cópia da constituição oficial do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda e do Regimento Interno para conhecimento.

Artigo 26

Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo plenário do Conselho.

José Bonifácio, 08 de Setembro de 2020.


SILVANA CARDOSO MOTTA VIEIRA
PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO CARVALHO STELA
SECRETÁRIO